



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.01.2016

INTERESSADO: Centro Educacional Máximo		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Máximo, no município de Barbalha, na jurisdição da CREDE 19 – Juazeiro do Norte, Censo Escolar nº 23272830, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 7964030/2017	PARECER Nº 1469/2017	APROVADO EM: 18.12.2017

I – RELATÓRIO

Maria Lindeci Nogueira do Nascimento, diretora do Centro Educacional Máximo, no município de Barbalha, por meio do processo nº 7964030/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Rua dos Cariris, nº 393, Bairro Centro, CEP: 63.180-000, no município de Barbalha, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 09.513.998/0001-00.

A escola foi credenciada por esse Conselho sob o Parecer nº 479/2014, com validade até 31.12.2017.

A diretora é a professora Maria Lindeci Nogueira do Nascimento, licenciada no curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, Registro nº 12198, com especialização *lato sensu* em Gestão Escolar e Docência do Ensino Superior, Registro nº 12198, e o secretário escolar, José Walter Mariano, Registro nº AAA074961.

O corpo docente dessa instituição é composto de 19 professores, sendo 18 com habilitação, perfazendo um total de 94,73% habilitados.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

cont. do Parecer nº 1469/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Máximo, no município de Barbalha, Censo Escolar nº 23272830, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados, nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de dezembro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE